

EDITAL

CONVITE N.º 001/2021

COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

1) DO PREÂMBULO:

O Município de Ouro Preto/MG, com sede à Praça Barão do Rio Branco n.º. 12, CNPJ n.º. 18.295.295/0001-36, torna público, para conhecimento dos **interessados**, que se encontra aberta a Licitação Pública, sob a modalidade **Convite**, dotipo **menor preço por lote**, para a **aquisição de materiais de construção, elétrico e hidráulico destinados ao reparo das Unidades de Saúde de Ouro Preto**, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, objeto desta licitação, que tem **COTA RESERVADA para as microempresas e empresas de pequeno porte**, na forma e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e em conformidade com a **Lei n.º. 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores bem como a Lei Complementar nº 123/2006** na forma e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e em conformidade com a **Lei n.º. 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores bem como a Lei Complementar nº 123/2006**. Os documentos de habilitação e a proposta serão recebidos até às **10h30m do dia 20/04/2021** para abertura da documentação de habilitação e das propostas, às **11h00m do dia 20/04/2021**, na Superintendência de Compras e Licitações, localizado à Praça Barão do Rio Branco, nº. 12, Bairro Pilar.

2) DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos e quando pessoas jurídicas ainda tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

2.2. Poderão participar do presente certame os licitantes diretamente convidados pela Administração, ficando, todavia, facultado o ingresso na licitação também àqueles que não tenham sido convidados, desde que, cadastradas na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, conforme artigo 22, § 3º da Lei nº. 8.666/93.

2.2.1. CADASTRO

As empresas não convidadas, que tiverem interesse em participar do certame, deverão estar cadastradas e manifestar interesse por meio de requerimento em até 24 (vinte e quatro) horas

anteriores à data designada para protocolo das propostas, na sede da Superintendência de Compras e Licitações

2.2.1.1. Os documentos deverão ser apresentados em uma única via, até um dia útil anterior à data designada para protocolo das propostas, na sede da Superintendência de Compras e Licitações, em envelope lacrado, endereçado à Comissão Permanente de Licitação.

OBS: Para maiores informações para o cadastro, a licitante deverá entrar em contato com a Superintendência de Compras e Licitações pelo tel.: 3559-3301 ou pelo e-mail compras@ouopreto.mg.gov.br.

2.3. “Cota Principal” (Cota 01) - com cota de 75% (setenta e cinco por cento) do referido montante do objeto está aberto para a participação de todos os interessados que militem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

2.4. “Cota Reservada” (Cota 02) – Fica reservada a Cota com 25% (vinte e cinco por cento) do referido montante do objeto para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, em atendimento ao inciso III do Art. 48 da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, sem prejuízo da sua participação quanto ao restante.

2.4.1. Para a Cota 02 “Cota Reservada” as interessadas deverão declarar a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP para alcance dos benefícios da Licitação com reserva de cota.

2.4.2. Nos termos do Artigo 47 da Lei Complementar n.º 123-2006 a presente licitação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

2.4.3. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certamente aquelas que preenchem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123-2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no § 4º do referido artigo 3º.

2.4.4. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar n.º. 123/2006, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art. 3º, da Lei Complementar n.º. 123/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar documentação comprobatória conforme solicitação da alínea “j”; “j.1” do subitem 3.5.1 do edital.

OBSERVAÇÕES: EM ATENDIMENTO AO DECRETO FEDERAL Nº. 8.538/2015, ARTIGO 8º.

1) - § 2º, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

2) – § 3º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

2.5. Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrem em uma ou mais das seguintes situações:

- a)** Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, quer da Prefeitura Municipal de Ouro Preto e seus órgãos descentralizados; quer das demais prefeituras, dos Governos Estaduais ou da União e seus órgãos da Administração indireta;
- b)** Sob processo de falência, recuperação de crédito ou insolvência civil;
- c)** Impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Ouro Preto e quaisquer de seus órgãos descentralizados;
- d)** Reunidas em consórcio;

d.1. A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu artigo 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

e) Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.4.1. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena derresponsabilidade administrativa e penal cabíveis, conforme legislação vigente.

2.5. Em conformidade com o Termo de Ajustamento de Conduta nº 137/2017 – PROMO nº 004450.2017.03.000/1 firmado entre o Município de Ouro Preto e o Ministério Público do Trabalho, no qual determina ao CONTRATADO que cumpra *a cota de aprendiz a que está obrigada conforme arts. 4294 e seguintes da CLT, devendo na ocasião da celebração do contrato, apresentar a DECLARAÇÃO COTA APRENDIZ (anexa ao final da Minuta Contratual).*

3) DO CREDENCIAMENTO, APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

3.1 O Presidente da Comissão Permanente de Licitação declarará aberto o certame licitatório em data e hora, especificadas neste Edital, dando início ao credenciamento e identificação dos representantes dos proponentes.

3.1.1 Após o presidente da Comissão de Licitação declarar a abertura da sessão, não serão admitidos novos proponentes; e uma vez recolhidos os documentos para o credenciamento, não será aceito complementação posterior.

3.2 Para a realização do credenciamento o representante legal ou procurador deverá apresentar-se ao presidente da Comissão de Licitação munido dos seguintes documentos:

3.2.1. Para Sócios/Proprietários:

- a) Cópia autenticada do documento de Identidade;
- b) Cópia autenticada do registro comercial, **no caso** de empresa individual;
- c) Cópia autenticada ao ato constitutivo, estatuto social, contrato social primitivo e a última alteração contratual ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrado, **em se tratando** de empresas comerciais, e **no caso** de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus representantes legais;
- d) Cópia autenticada da inscrição de ato constitutivo, **em caso** de sociedades civis, acompanhada de comprovação da diretoria em exercício;

- e) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (original), **(Modelo anexo VII)**.

3.2.2. Para não Sócios:

- a) Procuração ou documento de credenciamento (original), com firma reconhecida, **(Modelo Anexo IV)**;
- b) Cópia autenticada do registro comercial, **no caso** de empresa individual;
- c) Cópia autenticada ao ato constitutivo, estatuto social, contrato social primitivo e a última alteração contratual ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrado, **em se tratando** de empresas comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus representantes legais;
- d) Cópia autenticada da inscrição de ato constitutivo, **em caso** de sociedades civis, acompanhada de comprovação da diretoria em exercício.
- e) Cópia autenticada do documento de Identidade **do procurador e do sócio-administrador**.
- f) Declaração de pleno atendimento aos requisitos do edital (original), **(Modelo anexo VII)**.

3.2.3. Os documentos para o credenciamento, acima citados, deverão ser apresentados fora dos envelopes de habilitação e proposta.

3.2.4. As licitantes que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR ou apenas deixar seus envelopes também deverão apresentar o credenciamento/procuração, **declaração de cumprimento e conhecimento do edital e seus anexos** em envelope separado e, caso não se façam representar durante a sessão de abertura, ficarão impossibilitadas de praticar todos os atos inerentes ao certame.

3.3. Os licitantes que não apresentarem os documentos exigidos nos itens 3.2 no ato da abertura do certame poderão participar do certame, mas não poderão se manifestar, configurando o seu não credenciamento.

3.4. Serão aceitos documentos que expressem respectivas validades, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedidos a 60 (sessenta) dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas. Esse dispositivo não se aplica ao disposto nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f” do subitem 3.5.1 do edital.

3.4.1 Conforme art.32 da Lei nº 8.666/93. “Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.”

3.4.1.1 A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES NÃO AUTENTICARÁ DOCUMENTOS QUE FOREM CÓPIAS DE CÓPIAS AUTENTICADAS.

3.4.2 Caso o licitante opte por apresentar cópia do documento, acompanhada do original para conferência e autenticação na Superintendência de Compras e Licitações, este deverá proceder a tal autenticação, preferencialmente, com antecedência mínima de **1 (um) dia útil antes** à abertura do certame.

A - ENVELOPE 1: DA HABILITAÇÃO

3.5. Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelopelacrado contendo no frontispício os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, 12 - PILAR
CONVITE Nº. 001/2021
ENVELOPE "1" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
LICITANTE: _____
EMAIL: _____
TELEFONE: _____

3.5.1. O envelope "1" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

a) Declaração conjunta. (**Modelo Anexo V**).

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- b)** Cópia autenticada do registro comercial, **no caso** de empresa individual;
- c)** Cópia autenticada ao ato constitutivo, estatuto social, contrato social primitivo e a última alteração contratual ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrado, **em se tratando** de empresas comerciais, e **no caso** de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus representantes legais;

- d) Cópia autenticada da inscrição de ato constitutivo, **em caso** de sociedades civis, acompanhada de comprovação da diretoria em exercício;

REGULARIDADE FISCAL:

- e) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda;

- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

- g) Prova de regularidade para com as Fazendas públicas incluindo obrigatoriamente:

g.1) Certidão conjunta de quitação de tributos federais e dívida ativa da união;

g.2) Certidão de quitação com a fazenda estadual;

g.3) Certidão de quitação com a fazenda municipal da sede da licitante.

- h) Prova de regularidade relativa à seguridade social:

h.1) Certificado de regularidade de FGTS (CRF).

- i) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou positiva com efeito de negativa.

Obs1: Caso a empresa seja ISENTA de apresentação de alguma certidão, deverá comprovar tal ISENÇÃO e ou declaração do contador justificando a ISENÇÃO.

Obs 2: As certidões fiscais positivas com efeito de negativas são aceitas como documento hábil para comprovar a habilitação fiscal.

MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- j) As empresas que desejarem utilizar as prerrogativas concedidas pela Lei Complementar nº. 123/2006, deverão apresentar **certidão de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)**, emitida pela

Junta Comercial do Estado do Licitante ou Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), estando aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei.

j.1. Será aceita a referida certidão que expresse respectiva validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedida a 60 (sessenta) dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas.

j.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventual certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa (§ 1º Art. 43, Lei Complementar 123/2006).

j.3. As microempresas e empresas de pequeno porte que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º, Art. 43, Lei Complementar 123/2006).3

j.4. PARA A COTA RESERVADA DE ATÉ 25% - Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº. 123/2006, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar documentação comprobatória conforme solicitação da alínea “j”; “j.1” descrita acima.

3.6 – Toda a documentação deverá:

- a) estar em nome do licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente;

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.

3.7. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

3.8. Caso o licitante opte por cópia do documento, acompanhada do original para conferência e autenticação na Superintendência de Compras e Licitações, este deverá proceder a tal autenticação, preferencialmente, com antecedência em até 1 (um) dia útil antes da abertura do certame.

3.8.1 - As cópias de documentos retiradas nas dependências da Prefeitura Municipal de Ouro Preto que acaso sejam necessárias serão cobradas de acordo com o preço público instituído pela Lei Municipal nº **511/2009**.

3.8.2 - Tanto as cópias que acaso sejam necessárias, quanto a autenticação dos documentos, deverão ser realizados, preferencialmente, em até **1 (UM) DIA ÚTIL antes da abertura do certame, caso o licitante opte por autenticar os documentos na Superintendência de Compras e Licitações.**

3.8.3. - Qualquer documento solicitado neste edital que seja apresentado sem autenticação do cartório competente ou da Superintendência de Compras e Licitações será considerado inválido, impedindo que a empresa licitante que o apresentou participe do certame.

3.8.4 - A falta de quaisquer dos documentos acima referidos ou apresentação dos mesmos sem a devida autenticação pelo órgão competente ou pela Superintendência de Compras e Licitações, ou, ainda, com o prazo vencido, implicará na inabilitação do licitante de participar da próxima fase da licitação.

3.8.5. O presente Convite poderá ser estendido aos demais cadastrados no Município na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, conforme artigo 22, § 3º da Lei nº. 8.666/93.

3.8.6 - Todos os documentos juntados aos autos do procedimento licitatório não poderão ser desentranhados posteriormente.

B) DA PROPOSTA (Envelope 2):

3.9. O envelope de proposta apresentado pelas empresas deverá estar lacrado contendo no frontispício os seguintes dizeres:

3.9.1. Para participantes da **Cota Principal** (Cota 01), com cota de 75% (setenta e cinco por cento) do referido montante:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº. 12 - PILAR
CONVITE Nº. 017/2020
LICITANTE: _____
ENVELOPE "1" – PROPOSTA DE PREÇOS
COTA 75% PRINCIPAL**

3.9.2. Para participantes da **Cota Reservada** (Cota 02), com cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do referido montante:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº. 12 - PILAR
CONVITE Nº. 017/2020
LICITANTE: _____
ENVELOPE "1" – PROPOSTA DE PREÇOS
COTA DE ATÉ 25% RESERVADA**

3.10 - O envelope contendo a proposta comercial da empresa deverá conter a **Planilha de Custos, (modelos anexos II) e Proposta Comercial (modelo Anexo III)**, sob pena de **desclassificação**, ambas em única via com papel timbrado da empresa ou carimbo com CNPJ, sem emendas, rasuras, entrelinhas e ressalvas, devidamente datada e assinada; rubricada, em todas as suas páginas e anexos, de fácil leitura e compreensão, e contendo ainda, obrigatoriamente:

- a** - Razão social ou nome completo, endereço, telefone e fax atualizados;
- b** - Número e Modalidade da Licitação;
- c** - Especificações detalhadas e claras dos objetos a serem fornecidos ou dos serviços a serem prestados;
- d** - Preços unitários e globais expressos em sua forma numérica e por extenso.
- e** - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior ao determinado pelo edital, a contar da data da abertura da presente licitação e obrigará o proponente a manter o seu preço, inclusive com os descontos apresentados por todo o período

de validade da proposta e/ou contrato e termos aditivos;

f - Serão consideradas apenas duas casas decimais nas cotações de preços, excluindo-se as demais sem arredondamento, se for o caso, para apuração.

3.11 - Deverão ser considerados na proposta os deslocamentos da equipe técnica, inclusive na região de prestação de serviço, equipamentos e todos os custos relacionados à prestação deste serviço.

4) DA ABERTURA DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA:

4.1 - A Comissão Permanente de Licitação abrirá para apreciação o envelope contendo a documentação de habilitação;

4.2 - As dúvidas surgidas durante a abertura dos envelopes com a documentação de habilitação e com a proposta serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação, com consignação em ATA;

4.3 - Após a apreciação da documentação de habilitação, a Comissão recusará a participação do concorrente inabilitado.

4.3.1. Se o inabilitado não dispensar o prazo recursal, os trabalhos serão suspensos.

4.3.2. Havendo renúncia expressa de eventuais recursos, decididos os eventualmente interpostos ou decorrido o prazo para sua interposição, a Comissão Permanente de Licitação poderá passar à fase seguinte, sendo que os envelopes serão devolvidos, inviolados, aos licitantes considerados definitivamente inabilitados.

4.4 - A inabilitação do licitante importa na preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes da licitação;

4.5 - Fica vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente do envelope - proposta ou envelope habilitação. Pode, ainda, a Comissão, requisitar de outros órgãos informações que julgar conveniente;

4.6 - Lavrar-se-ão ATAS circunstanciadas da abertura dos envelopes da habilitação e das propostas, as quais deverão ser assinadas por todos os licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação;

4.7 - A falta de qualquer documento caracteriza a inabilitação do licitante.

5) DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

5.1 No julgamento, a Comissão Permanente de Licitação, levará em consideração a Proposta que determinar o **menor preço global** e estiver dentro das especificações previstas no edital e seus anexos.

5.2 O prazo de validade das propostas deverá ser de, no mínimo, **120 (cento e vinte) dias**.

5.3 Nos preços propostos deverão estar computadas todas as despesas, inclusive as de fornecimento de materiais como apostilas, equipamentos e demais despesas de expediente, encargos sociais, impostos, bonificações, auxílio alimentação de acordo com o Programa de Alimentação ao Trabalhador e quaisquer outras despesas legais não especificadas neste edital, relativas aos serviços objeto desta licitação.

5.4 A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Ouro Preto poderá corrigir de ofício os erros de cálculo porventura existentes na “Planilha de Custos” apresentada pelas empresas licitantes, prevalecendo sempre o preço unitário proposto, como base única de correção.

5.5 O Município de Ouro Preto se reserva no direito de manter comissão técnica especializada, para parecer ou assessoramento técnico, quando julgar necessário.

5.6 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem em seus **PREÇOS UNITÁRIOS E GLOBAIS** valores simbólicos, irrisório, acima do estimado ou de valor zero e não atendam às exigências do ato convocatório da licitação, bem como as que oferecem vantagens não previstas no edital.

5.7 As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas de ofício automaticamente pela comissão.

5.8 Verificando-se igualdade de condições entre 02 (duas) ou mais propostas, o desempate será decidido por sorteio a ser realizado publicamente, através de convocação de todos os licitantes.

5.8.1 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

5.8.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.9 A adjudicação se fará pelo **objeto da licitação**.

5.10 O objeto da presente licitação será homologado pelo **Prefeito Municipal ou representante designado por este**.

6) DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS:

6.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data final fixada para o encaminhamento das propostas via sistema eletrônico, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital, os questionamentos e impugnações, serão dirigidos ao(a) Presidente e protocolados na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura de Ouro Preto, na Praça Barão do Rio Branco, Nº. 12 - Bairro Pilar Ouro Preto/MG, no horário de 12:00 às 18:00 horas.

6.2. O encaminhamento dos questionamentos e impugnações poderá, também, ser feito via postal, através da Empresa de Correios e Telégrafos (ECT), porém a data da postagem não será considerada e sim a data da chegada e protocolo efetivo do documento na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura de Ouro Preto, conforme endereço supracitado.

6.3. As impugnações e questionamentos também poderão ser encaminhados via email obedecendo aos seguintes requisitos:

6.3.1. Serem dirigidos aos cuidados do (a) Presidente da CPL/PMOP, no prazo legal.

6.3.2. Serem encaminhadas dentro do prazo legal para o endereço eletrônico compras@ouopreto.mg.gov.br, com assinatura digital.

6.4. O Presidente da CPL não se responsabilizará por questionamentos, impugnações, recursos e contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

7. PAGAMENTO, PRAZO E PREÇO

7.1. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a entrega dos objetos constantes deste Termo de Referência em até 30 dias a contar da apresentação das Notas Fiscais /Faturas, mediante a apresentação de certidões negativas de débitos, nas quais, deverão conter as seguintes informações:

Razão Social: PMOP / SMS / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Endereço: Rua Mecânico José Português, 240

OURO PRETO – MG CEP: 35400-000

CNPJ: 18.295.295.0001-36

7.2. PRAZO

A vigência contratual será de 12 (doze) meses, tendo seu início a partir de sua assinatura.

7.3. PREÇO

O valor estimado pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto para cada lote é :

LOTE 1 – COTA PRINCIPAL: R\$ 128.803,34 (cento e vinte e oito mil oitocentos e três reais e trinta e quatro centavos);

LOTE 2 – COTA RESERVADA: R\$ 41.778,67 (quarenta e um mil setecentos e setenta e oito reais e sessenta e sete centavos).

8) DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que:

- 8.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 8.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 8.1.3 Fraudar na execução do contrato;
- 8.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 8.1.5 Cometer fraude fiscal;
- 8.1.6 Não manter a proposta;

8.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 8.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 8.2.2 Multa moratória de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 0,3% (três décimos por cento);
 - 8.2.2.1 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;
- 8.2.3 Multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

8.2.3.1 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

8.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

8.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

8.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

8.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

8.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

8.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993;

8.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9 – DA CONTRATAÇÃO

9.1 – Convocação para assinatura do contrato:

9.1.1 - Concluído o processo licitatório, inclusive, homologado o seu resultado, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto adjudicará o contrato de prestação de serviços à concorrente vencedora.

9.1.2 - A Prefeitura Municipal de Ouro Preto, por meio da publicação da Homologação desta Licitação no Diário Oficial do Município, convocará a licitante vencedora, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil após a data da convocação, para assinar o contrato, preferencialmente, de forma presencial no endereço do Departamento de Atos e Contratos - DACAD, situada à Praça Barão do Rio Branco, nº. 12 – Pilar, Ouro Preto/MG CEP: 35.400-000; ou a empresa poderá solicitar o envio do contrato, em formato PDF, por meio de correio eletrônico, e, posteriormente encaminhá-lo, em três vias, devidamente assinadas e rubricadas em

todas as suas páginas, por via postal, através da Empresa de Correios e Telégrafos (ECT), porém a data da postagem não será considerada, e, sim a data da chegada e protocolo efetivo do documento no Departamento de Atos e Contratos - DACAD da Prefeitura de Ouro Preto, ou seja, 05 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil após a convocação para a assinatura.

9.1.3 - A empresa convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do contrato, desde que formulado no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto, através do Departamento de Atos e Contratos Administrativos – DACAD.

9.1.3.1 - Caso a vencedora do certame deixe de assinar o contrato após a convocação pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no edital, sem prejuízo de outras cominações legais.

9.1.4 - Transcorrido o prazo sem que o contrato seja assinado, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto poderá, a seu critério, convocar as licitantes remanescentes obedecidas à ordem de classificação, para assinar contrato em idêntico prazo e nas mesmas condições negociadas com a licitante vencedora.

9.1.5- Havendo recusa injustificada por parte da licitante vencedora quando da assinatura do contrato, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto, poderá aplicar multa à empresa no valor equivalente a 10% (dez por cento) calculado sobre o valor anual estimado da contratação sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

9.1.6 - A licitante vencedora, no momento da assinatura do contrato, deverá apresentar documentos hábeis que comprovem a regularidade de suas obrigações junto à Seguridade Social, FGTS e a Fazenda Municipal, Estadual e Federal, exceto nos casos em que os documentos acostados no processo estejam em vigor.

9.1.7 - Em conformidade com o Termo de Ajustamento de Conduta nº 137/2017 – PROMO nº 004450.2017.03.000/1 firmado entre o Município de Ouro Preto e o Ministério Público do Trabalho, no qual determina ao CONTRATADO que cumpra a *cota de aprendiz a que está obrigada conforme arts. 4294 e seguintes da CLT, devendo na ocasião da celebração do contrato, apresentar a* **DECLARAÇÃO COTA APRENDIZ (anexa ao final da Minuta Contratual)**.

10) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos orçamentários decorrentes da contratação objeto desta licitação estão consignados no na dotação:

Dotação	Elemento de despesas	Fonte de Recurso	Ficha
02.15.01.10.301.0064.2107	33903000	159	954

11) DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - A adjudicação e a Homologação do objeto ao vencedor serão realizadas pelo Prefeito Municipal.

12) DA PUBLICIDADE

12.1 O extrato do presente edital será publicado e disponibilizado nos meios oficiais pertinentes, para efeitos legais previstos na legislação pertinente.

13) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. A EMPRESA não poderá subcontratar serviços.

13.2. O Município de Ouro Preto reserva-se no direito de anular ou revogar esta licitação, no total ou em parte, desde que se verifique a ilegalidade ou conveniência para a Administração, não assistindo aos licitantes, qualquer direito de reclamação, reparação, protesto ou indenização, ressalvada a hipótese de revogação da licitação após homologação, caso em que deverá ser comprovado o efetivo dano, para fins de ressarcimento dos prejuízos conforme o art. 49 da Lei n.º 8.666/93;

13.3. Torna-se implícito que os licitantes, ao protocolarem suas propostas, concordam integralmentecom os termos deste Edital e seus anexos;

13.4. Uma vez findo o prazo de entrega dos envelopes no local indicado, não serão admitidas quaisquer retificações de documentos e propostas apresentadas, **FICANDO EXPRESSAMENTEPROIBIDA**, a juntada de qualquer documento, como também a participação de proponentesretardatários;

13.5. Qualquer esclarecimento sobre esta licitação será fornecido pela Comissão Permanente de Licitação pelo telefone (031) 3559-3301 ou através do E-mail: compras@ouropreto.mg.gov.br;

13.6. Para aquelas empresas que não possuem, previamente à inscrição para o processo licitatório, quadro permanente adequado para o cumprimento de todas as obrigações oriundas do contrato a ser firmado, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto sugere que esta recorra ao Cadastro de Desempregados da Agência Municipal de Emprego – SINE para compor o quadro pessoal.

3.6.1. As informações sobre o cadastro acima referido poderão ser conseguidas na coordenadoria do Posto SINE, pelos telefones (31) 3559-3321, (31) 3551-0750, ou pelo e-mail sineouropreto@social.mg.gov.br.

Ouro Preto, 23 de março de 2021

Luciene Ferreira de Souza

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Virgínia Borges Silva

OAB/MG 180.184

Diretora do Departamento de Atos e Contratos Administrativos

Edital elaborado por Marineth Monteiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA 03/2021

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO DESTINADOS AO REPARO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO/MG

1 - OBJETO

Aquisição de materiais de construção, elétrico e hidráulico destinados ao reparo das Unidades de Saúde de Ouro Preto.

2 - JUSTIFICATIVA

A aquisição de material de construção justifica-se, considerando a necessidade da realização de reformas constantes nas unidades de saúde, para garantir o pleno funcionamento das unidades em seus serviços essenciais e atender a população em espaço adequado e humanizado.

3 - ENTREGA

3.1 - A entrega dos materiais será parcelada de acordo com nota de Empenho enviada ao vencedor do Processo no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após solicitação da S.M.S.;

3.2 -O endereço de entrega será no almoxarifado da Rua Hugo Soderi, s/n – Saramenha – (Fundação Aleijadinho), Ouro Preto – CEP: 35.400.000.

4 - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1 - Entregar o objeto deste termo em perfeitas condições de uso, providenciando substituição em casos de imperfeições, alterações ou fora do prazo de validade indicado para uso.

4.2 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

4.3 - Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, durante todo o processo de aquisição;

4.4 - Colocar à disposição do CONTRATANTE os meios necessários à comprovação da qualidade dos materiais permitindo a verificação de sua conformidade com a sua descrição.

4.5 - Responsabilizar-se pelo fornecimento dos materiais, objeto deste Termo de Referência, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento e seus anexos.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

Será responsabilidade do representado pelos seus dirigentes e servidores prepostos ou representantes, para os efeitos desta aquisição:

5.1 - Permitir acesso do pessoal da empresa fornecedora nas dependências do almoxarifado, para a entrega dos materiais, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações;

5.2 - Aprovar a proposta que atender as especificações de acordo com o exigido neste Termo de Referência;

5.3 - Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitada pelo fornecedor.

5.4 - Comunicar o fornecedor, se a qualquer tempo, durante o prazo de garantia, as Unidades beneficiadas com a aquisição dos insumos, comprovarem a discrepância com as descrições exigidas neste Termo de Referência, o qual deverá proceder à imediata substituição do produto danificado;

5.5 - Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura da empresa vencedora do certame licitatório após a entrega dos produtos.

6 - VALIDADE DA PROPOSTA

6.1 - Não inferior a 120 (cento e vinte) dias.

6.2 – Na proposta de preço deverá constar discriminação detalhada do produto (planilha de custo), a quantidade solicitada (planilha de custo), o valor unitário e total (planilha de custo), prazo de vencimento da proposta (carta proposta) e prazo da entrega (carta proposta), bem como o número da conta corrente, agência e nome do Banco do fornecedor (carta proposta).

7 – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a entrega dos objetos constantes deste Termo de Referência em até 30 dias a contar da apresentação das Notas Fiscais /Faturas, mediante a apresentação de certidões negativas de débitos, nas quais, deverão conter as seguintes informações:

Razão Social: PMOP / SMS / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Endereço: Rua Mecânico José Português, 240

OURO PRETO – MG CEP: 35400-000

CNPJ: 18.295.295.0001-36

8 - PRAZO

A vigência contratual será de 12 (doze) meses, tendo seu início a partir de sua assinatura.

9 - DOTAÇÃO (ÕES), ELEMENTO (S) DE DESPESAS

Dotação	Elemento de despesas	Fonte de Recurso	Ficha
02.15.01.10.301.0064.2107	33903000	159	954

10 – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento da entrega ficarão a cargo do Funcionário Jardel Teotônio, Matrícula 13254, Referência do Almoxarifado da S.M.S.

11 – GESTÃO DE CONTRATO

Fica nomeado para gerir essa solicitação o Sr. Narcísio Gonçalves Maciel, correio eletrônico: suprimentos.saude@ouropreto.mg.gov.br, telefone 3559-3306.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que:

12.1.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.1.6. Não mantiver a proposta;

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa moratória de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 0,3% (três décimos por cento);

As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

12.2.3. Multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

12.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

12.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993;

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA - PLANILHA DE CUSTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBO PVC SOLDÁVEL 175G	UNID.	75	R\$ 13,50	R\$ 1.012,50
2	AGUARRÁS LITRO	L	60	R\$ 11,44	R\$ 686,40
3	AREIA GROSSA LAVADA	M³	20	R\$ 70,33	R\$ 1.406,60
4	AREIA MÉDIA	M³	20	R\$ 64,68	R\$ 1.293,60
5	ARGAMASSA COLANTE AC-II 20 KG	SC	100	R\$ 18,79	R\$ 1.879,00
6	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL	UNID.	75	R\$ 25,16	R\$ 1.887,00
7	BOIA PVC ½"	UNID.	70	R\$ 13,19	R\$ 923,30
8	BOIA PVC ¾"	UNID.	70	R\$ 13,04	R\$ 912,80
9	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 2,5MM² FLEXÍVEL	MT	200	R\$ 1,59	R\$ 318,00
10	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 4MM² FLEXÍVEL	MT	200	R\$ 2,10	R\$ 420,00
11	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 6MM² FLEXÍVEL	MT	150	R\$ 2,62	R\$ 393,00
12	CADEADO 25MM	UNID.	65	R\$ 14,58	R\$ 947,70
13	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 1.000L COM TAMPA	UNID.	5	R\$ 343,52	R\$ 1.717,60
14	CAIXA DE DESCARGA 9 LITROS EXTERNA	UNID.	50	R\$ 31,31	R\$ 1.565,50
15	CAIXA MULTIPLA X – PLÁSTICA - DERIVAÇÃO	UNID.	25	R\$ 5,85	R\$ 146,25
16	CAIXA SINFONADA 100X100X50 MM	UNID.	25	R\$ 8,67	R\$ 216,75
17	CAIXA SINFONADA 150X150X50 MM	UNID.	15	R\$ 8,73	R\$ 130,95
18	CAL FIXADOR 7KG	SC	70	R\$ 8,78	R\$ 614,60
19	CHUVEIRO 3 TEMPERATURAS 5500W	UNID.	25	R\$ 50,30	R\$ 1.257,50
20	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II 32 SACO 50KG	SC	250	R\$ 22,58	R\$ 5.645,00
21	CONDULETE MULTIPLO ALUMÍNIO ¾"	UNID.	25	R\$ 8,26	R\$ 206,50
22	CONECTOR SAÍDA ¾ - PVC - CINZA	UNID.	25	R\$ 2,67	R\$ 66,75
23	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC BIPOLAR 6 ATÉ 32 A	UNID.	15	R\$ 51,95	R\$ 779,25
24	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC MONOPOLAR 40 ATÉ 50 A	UNID.	15	R\$ 13,55	R\$ 203,25
25	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC MONOPOLAR 6 ATÉ 32 A	UNID.	15	R\$ 9,29	R\$ 139,35
26	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC MONOPOLAR 60 A	UNID.	15	R\$ 16,58	R\$ 248,70
27	DIVISORIA CEGA (N1) - PAINEL MSO/COMEIA E=35MM - MONTANTE/RODAPE DUPLO ACO GALV PINTADO - COLOCADA	M2	250	R\$ 92,40	R\$ 23.100,00
28	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3" X 2 1/2", E= 1,2 A 1,8 MM	UNID.	70	R\$ 19,50	R\$ 1.365,00
29	ELETRODUTO CORRUGADO AMARELO ½ 20MM	MT	150	R\$ 1,59	R\$ 238,50

30	ELETRODUTO PVC RÍGIDO ROSCA 2" METRO	M	50	R\$ 8,12	R\$ 406,00
31	ELETRODUTO PVC RÍGIDO ROSCA DE 3" METRO	MT	50	R\$ 15,14	R\$ 757,00
32	ELETRODUTO PVC ROSCÁVEL DE 3/4"	M	100	R\$ 3,03	R\$ 303,00
33	ENGATE PVC, 40CM x 1/2"	UNID.	50	R\$ 7,18	R\$ 359,00
34	EXTENSÃO ELÉTRICA COM 10M, 1,5, CABO FLEXÍVEL 10A	UNID.	15	R\$ 21,35	R\$ 320,25
35	FECHADURA DE EMBUTIR P/ PORTA EXTERNA, MAÇANETA E ESPELHO EM METAL CROMADO	UNID.	100	R\$ 42,19	R\$ 4.219,00
36	FITA ISOLANTE ELÉTRICA 20 METROS CLASSE A	UNID	100	R\$ 7,29	R\$ 729,00
37	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50M	UNID.	151	R\$ 9,96	R\$ 1.503,96
38	FORRO DE PVC, FRISADO, BRANCO, REGUA DE 10 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM E COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO)	M2	250	R\$ 13,45	R\$ 3.362,50
39	INTERRUPTOR SIMPLES 2 TECLAS 1 TOMADA	UNID.	25	R\$ 16,94	R\$ 423,50
40	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 80 X 210 CM, E = *35* MM, COM MARCO EM ACO, NUCLEO COLMEIA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO BRANCO (INCLUI MARCO, ALIZARES, DOBRADICAS E FECHADURA).	UNID	45	R\$ 305,64	R\$ 13.753,80
41	LÂMPADA FLUORESCENTE 16W	UNID.	50	R\$ 6,15	R\$ 307,50
42	LÂMPADA FLUORESCENTE 20W -	UNID.	50	R\$ 6,15	R\$ 307,50
43	LÂMPADA FLUORESCENTE 40W	UNID.	150	R\$ 6,26	R\$ 939,00
44	LONA PLASTICA PRETA 8 M	MT	1500	R\$ 8,98	R\$ 13.470,00
45	MASSA CORRIDA 18L	LA	25	R\$ 65,34	R\$ 1.633,50
46	PINCEL TRINCHA 38MMX 1 1/2" CERDAS PRETAS	UNID.	25	R\$ 3,74	R\$ 93,50
47	PINCEL TRINCHA 42MMX1" CERDAS PRETAS -	UNID.	25	R\$ 4,36	R\$ 109,00
48	TRINCHA 50MMX2" CERDAS PRETAS	UNID.	25	R\$ 5,44	R\$ 136,00
49	PLACA 2x4, MODELO NOVO	UNID.	50	R\$ 2,00	R\$ 100,00
50	PLAFONIER PVC COM SOQUETE PORCELANA BASE E-27	UNID.	150	R\$ 3,23	R\$ 484,50
51	RALO SINFONADO QUADRADO 100X40MM	UNID.	25	R\$ 4,62	R\$ 115,50
52	REATOR CONVENCIONAL 127V 1/20W	UNID.	130	R\$ 17,66	R\$ 2.295,80
53	REATOR ELETRÔNICO 1x20W	UNID.	50	R\$ 13,45	R\$ 672,50
54	REATOR ELETRÔNICO 1x40W	UNID.	50	R\$ 16,58	R\$ 829,00
55	REATOR ELETRONICO 2 X 40W	UNID	50	R\$ 97,07	R\$ 4.853,50
56	REATOR PARTIDA RÁPIDA P/ 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES 40W/118V	UNID.	130	R\$ 18,63	R\$ 2.421,90
57	REGISTRO ESFERA COM UNIÃO ROSCÁVEL 1/2"	UNID.	25	R\$ 12,11	R\$ 302,75
58	REGISTRO DE ESFERA COM UNIÃO DE PVC	UNID.	25	R\$ 17,60	R\$ 440,00

	ROSCÁVEL ¾"				
59	REGISTRO DE ESFERA PVC ½"	UNID.	25	R\$ 9,75	R\$ 243,75
60	REGISTRO DE PRESSÃO METAL ½" COM CANOPLA	UNID	30	R\$ 39,11	R\$ 1.173,30
61	REGISTRO DE PRESSÃO SOLDÁVEL 20MM	UNID.	30	R\$ 14,47	R\$ 434,10
62	REPARO COMPLETO PARA VÁLVULA DESCARGA 1 1/2	UNID.	150	R\$ 43,12	R\$ 6.468,00
63	ROLO LÃ DE CARNEIRO 23CM	PÇ	50	R\$ 25,41	R\$ 1.270,50
64	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 9CM	UNID.	50	R\$ 11,44	R\$ 572,00
65	SELADOR ACRÍLICO 18l	LA	50	R\$ 6,77	R\$ 338,50
66	SIFÃO SANFONADO PARA LAVATÓRIO	UNID.	150	R\$ 14,52	R\$ 2.178,00
67	SUPORTE PARA DISJUNTOR BIFÁSICO	UNID.	25	R\$ 3,03	R\$ 75,75
68	SUPORTE PARA DISJUNTOR MONOFÁSICO	UNID.	50	R\$ 6,15	R\$ 307,50
69	TÁBUA DE MADEIRA 3ª QUALIDADE 2,5X23CM	MT	300	R\$ 7,34	R\$ 2.202,00
70	TELHA CERÂMICA TIPO COLONIAL CURVA	UNID	500	R\$ 0,82	R\$ 410,00
71	TELHA CERÂMICA TIPO COLONIAL PLAN	UNID.	500	R\$ 0,77	R\$ 385,00
72	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 1,83 X 1,10 M	UNID.	600	R\$ 37,11	R\$ 22.266,00
73	THINNER LITRO	UNID	25	R\$ 15,09	R\$ 377,25
74	TINTA ACRÍLICA PARA PISO LATA 3,6 L - CORES VARIADAS	UNID.	30	R\$ 38,50	R\$ 1.155,00
75	TINTA LATEX ACRÍLICO PREMIUM CORES VARIADAS - 18l	UNID.	30	R\$ 249,58	R\$ 7.487,40
76	TINTA ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO 3,6l - DIVERSAS CORES	GL	100	R\$ 77,77	R\$ 7.777,00
77	TOMADA EMBUTIR 2P+TERRA	UNID.	50	R\$ 6,15	R\$ 307,50
78	TOMADA UNIVERSAL 2P+T COM PLACA E COM CAIXA	UNID	50	R\$ 7,29	R\$ 364,50
79	TORNEIRA PARA JARDIM ½"	UNID.	15	R\$ 13,34	R\$ 200,10
80	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO METAL	UN	50	R\$ 41,06	R\$ 2.053,00
81	TRENA 10M FIBRA DE VIDRO	UNID.	20	R\$ 20,84	R\$ 416,80
82	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL (SO BACIA)	UNID.	45	R\$ 140,29	R\$ 6.313,05
83	ZARCÃO LITRO	L	20	R\$ 21,81	R\$ 436,20
TOTAL					R\$ 170.582,01

Narcísio Gonçalves Maciel

Gestor do contrato

Tuian Santiago Cerqueira

Secretário Municipal de Saúde

CONVITE Nº. 001/2021

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

REPRESENTANTE e CARGO: _____

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF: _____

ENDEREÇO e TELEFONE: _____

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA: _____

A empresa acima especificada apresenta, por intermédio de seu representante legal, proposta comercial para o certame epigrafado, conforme o seguinte:

LOTE I - COTA PRINCIPAL – 75%

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBO PVC SOLDÁVEL 175G		UNID.	57	R\$ 13,50	R\$ 769,50
2	AGUARRÁS LITRO		L	45	R\$ 11,44	R\$ 514,80
3	AREIA GROSSA LAVADA		M³	15	R\$ 70,33	R\$ 1.054,95
4	AREIA MÉDIA		M³	15	R\$ 64,68	R\$ 970,20
5	ARGAMASSA COLANTE AC-II 20 KG		SC	75	R\$ 18,79	R\$ 1.409,25
6	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL		UNID.	57	R\$ 25,16	R\$ 1.434,12
7	BOIA PVC ½"		UNID.	53	R\$ 13,19	R\$ 699,07
8	BOIA PVC ¾"		UNID.	53	R\$ 13,04	R\$ 691,12
9	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 2,5MM² FLEXÍVEL		MT	150	R\$ 1,59	R\$ 238,50
10	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 4MM² FLEXÍVEL		MT	150	R\$ 2,10	R\$ 315,00
11	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 6MM² FLEXÍVEL		MT	113	R\$ 2,62	R\$ 296,06
12	CADEADO 25MM		UNID.	49	R\$ 14,58	R\$ 714,42
13	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 1.000L COM TAMPA		UNID.	4	R\$ 343,52	R\$ 1.374,08
14	CAIXA DE DESCARGA 9 LITROS EXTERNA		UNID.	38	R\$ 31,31	R\$ 1.189,78
15	CAIXA MULTIPLA X – PLÁSTICA - DERIVAÇÃO		UNID.	19	R\$ 5,85	R\$ 111,15
16	CAIXA SINFONADA 100X100X50 MM		UNID.	19	R\$ 8,67	R\$ 164,73
17	CAIXA SINFONADA 150X150X50 MM		UNID.	12	R\$ 8,73	R\$ 104,76

18	CAL FIXADOR 7KG		SC	53	R\$ 8,78	R\$ 465,34
19	CHUVEIRO 3 TEMPERATURAS 5500W		UNID.	19	R\$ 50,30	R\$ 955,70
20	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II 32 SACO 50KG		SC	188	R\$ 22,58	R\$ 4.245,04
21	CONDULETE MULTIPLO ALUMÍNIO ¾"		UNID.	19	R\$ 8,26	R\$ 156,94
22	CONECTOR SAÍDA ¾ - PVC - CINZA		UNID.	19	R\$ 2,67	R\$ 50,73
23	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC BIPOLAR 6 ATÉ 32 A		UNID.	12	R\$ 51,95	R\$ 623,40
24	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC MONOPOLAR 40 ATÉ 50 A		UNID.	12	R\$ 13,55	R\$ 162,60
25	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC MONOPOLAR 6 ATÉ 32 A		UNID.	12	R\$ 9,29	R\$ 111,48
26	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC MONOPOLAR 60 A		UNID.	12	R\$ 16,58	R\$ 198,96
27	DIVISORIA CEGA (N1) - PAINEL MSO/COMEIA E=35MM - MONTANTE/RODAPE DUPLO ACO GALV PINTADO - COLOCADA		M2	188	R\$ 92,40	R\$ 17.371,20
28	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3" X 2 1/2", E= 1,2 A 1,8 MM		UNID.	53	R\$ 19,50	R\$ 1.033,50
29	ELETRODUTO CORRUGADO AMARELO ½ 20MM		MT	113	R\$ 1,59	R\$ 179,67
30	ELETRODUTO PVC RÍGIDO ROSCA 2" METRO		M	38	R\$ 8,12	R\$ 308,56
31	ELETRODUTO PVC RÍGIDO ROSCA DE 3" METRO		MT	38	R\$ 15,14	R\$ 575,32
32	ELETRODUTO PVC ROSCÁVEL DE 3/4"		M	75	R\$ 3,03	R\$ 227,25
33	ENGATE PVC, 40CM x 1/2"		UNID.	38	R\$ 7,18	R\$ 272,84
34	EXTENSÃO ELÉTRICA COM 10M, 1,5, CABO FLEXÍVEL 10A		UNID.	12	R\$ 21,35	R\$ 256,20
35	FECHADURA DE EMBUTIR P/ PORTA EXTERNA, MAÇANETA E ESPELHO EM METAL CROMADO		UNID.	75	R\$ 42,19	R\$ 3.164,25
36	FITA ISOLANTE ELÉTRICA 20 METROS CLASSE A		UNID.	75	R\$ 7,29	R\$ 546,75
37	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50M		UNID.	114	R\$ 9,96	R\$ 1.135,44
38	FORRO DE PVC, FRISADO, BRANCO, REGUA DE 10 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM E COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO)		M2	188	R\$ 13,45	R\$ 2.528,60
39	INTERRUPTOR SIMPLES 2 TECLAS 1 TOMADA		UNID.	19	R\$ 16,94	R\$ 321,86
40	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 80 X 210 CM, E = *35* MM, COM MARCO EM ACO, NUCLEO COLMEIA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO BRANCO (INCLUI MARCO, ALIZARES, DOBRADICAS E FECHADURA).		UNID	34	R\$ 305,64	R\$ 10.391,76
41	LÂMPADA FLUORESCENTE 16W		UNID.	38	R\$ 6,15	R\$ 233,70
42	LÂMPADA FLUORESCENTE 20W -		UNID.	38	R\$ 6,15	R\$ 233,70
43	LÂMPADA FLUORESCENTE 40W		UNID.	113	R\$ 6,26	R\$ 707,38
44	LONA PLASTICA PRETA 8 M		MT	1125	R\$ 8,98	R\$ 10.102,50
45	MASSA CORRIDA 18L		LA	19	R\$ 65,34	R\$ 1.241,46

46	PINCEL TRINCHA 38MMX 1 1/2" CERDAS PRETAS	UNID.	19	R\$ 3,74	R\$ 71,06
47	PINCEL TRINCHA 42MMX1" CERDAS PRETAS -	UNID.	19	R\$ 4,36	R\$ 82,84
48	TRINCHA 50MMX2" CERDAS PRETAS	UNID.	19	R\$ 5,44	R\$ 103,36
49	PLACA 2x4, MODELO NOVO	UNID.	38	R\$ 2,00	R\$ 76,00
50	PLAFONIER PVC COM SOQUETE PORCELANA BASE E-27	UNID.	113	R\$ 3,23	R\$ 364,99
51	RALO SINFONADO QUADRADO 100X40MM	UNID.	19	R\$ 4,62	R\$ 87,78
52	REATOR CONVENCIONAL 127V 1/20W	UNID.	98	R\$ 17,66	R\$ 1.730,68
53	REATOR ELETRÔNICO 1x20W	UNID.	38	R\$ 13,45	R\$ 511,10
54	REATOR ELETRÔNICO 1x40W	UNID.	38	R\$ 16,58	R\$ 630,04
55	REATOR ELETRONICO 2 X 40W	UNID.	38	R\$ 97,07	R\$ 3.688,66
56	REATOR PARTIDA RÁPIDA P/ 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES 40W/118V	UNID.	98	R\$ 18,63	R\$ 1.825,74
57	REGISTRO ESFERA COM UNIÃO ROSCÁVEL 1/2"	UNID.	19	R\$ 12,11	R\$ 230,09
58	REGISTRO DE ESFERA COM UNIÃO DE PVC ROSCÁVEL 3/4"	UNID.	19	R\$ 17,60	R\$ 334,40
59	REGISTRO DE ESFERA PVC 1/2"	UNID.	19	R\$ 9,75	R\$ 185,25
60	REGISTRO DE PRESSÃO METAL 1/2" COM CANOPLA	UNID.	23	R\$ 39,11	R\$ 899,53
61	REGISTRO DE PRESSÃO SOLDÁVEL 20MM	UNID.	23	R\$ 14,47	R\$ 332,81
62	REPARO COMPLETO PARA VÁLVULA DESCARGA 1 1/2	UNID.	113	R\$ 43,12	R\$ 4.872,56
63	ROLO LÃ DE CARNEIRO 23CM	PÇ	38	R\$ 25,41	R\$ 965,58
64	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 9CM	UNID.	38	R\$ 11,44	R\$ 434,72
65	SELADOR ACRÍLICO 18l	LA	38	R\$ 6,77	R\$ 257,26
66	SIFÃO SANFONADO PARA LAVATÓRIO	UNID.	113	R\$ 14,52	R\$ 1.640,76
67	SUPORTE PARA DISJUNTOR BIFÁSICO	UNID.	19	R\$ 3,03	R\$ 57,57
68	SUPORTE PARA DISJUNTOR MONOFÁSICO	UNID.	38	R\$ 6,15	R\$ 233,70
69	TÁBUA DE MADEIRA 3ª QUALIDADE 2,5X23CM	MT	225	R\$ 7,34	R\$ 1.651,50
70	TELHA CERÂMICA TIPO COLONIAL CURVA	UNID.	375	R\$ 0,82	R\$ 307,50
71	TELHA CERÂMICA TIPO COLONIAL PLAN	UNID.	375	R\$ 0,77	R\$ 288,75
72	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 1,83 X 1,10 M	UNID.	450	R\$ 37,11	R\$ 16.699,50
73	THINNER LITRO	UNID.	19	R\$ 15,09	R\$ 286,71
74	TINTA ACRÍLICA PARA PISO LATA 3,6 L - CORES VARIADAS	UNID.	23	R\$ 38,50	R\$ 885,50
75	TINTA LATEX ACRÍLICO PREMIUM CORES VARIADAS - 18l	UNID.	23	R\$ 249,58	R\$ 5.740,34
76	TINTA ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO 3,6l -	GL	75	R\$ 77,77	R\$ 5.832,75

	DIVERSAS CORES					
77	TOMADA EMBUTIR 2P+TERRA		UNID.	38	R\$ 6,15	R\$ 233,70
78	TOMADA UNIVERSAL 2P+T COM PLACA E COM CAIXA		UNID.	38	R\$ 7,29	R\$ 277,02
79	TORNEIRA PARA JARDIM ½"		UNID.	12	R\$ 13,34	R\$ 160,08
80	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO METAL		UN	38	R\$ 41,06	R\$ 1.560,28
81	TRENA 10M FIBRA DE VIDRO		UNID.	15	R\$ 20,84	R\$ 312,60
82	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL (SO BACIA)		UNID.	34	R\$ 140,29	R\$ 4.769,86
83	ZARCÃO LITRO		L	15	R\$ 21,81	R\$ 327,15
TOTAL LOTE I						
R\$ 128.803,34 (CENTO E VINTE E OITO MIL OITICENTOS E TRÊS REAIS E TRNTA E QUATRO CENTAVOS)						

OBSERVAÇÕES:

- 1) Os produtos/serviços ofertados estão de acordo com todas as condições, especificações e características previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA** do edital respectivo, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação;
- 2) Apresentar na proposta o nome do fabricante e a marca do produto ofertado.
- 3) **QUALQUER PROPOSTA COM VALOR, UNITÁRIO E GLOBAL, SUPERIOR AO ESTIMADO PELO MUNICÍPIO SERÁ AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADA.**

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ dias (mínimo de 120 dias, a contar da data final estipulada para a sua entrega).

Ouro Preto, _____ de _____ de _____ .

Nome e assinatura de **representante legal** da licitante
Carimbo do CNPJ

LOTE II - COTA RESERVADA PARA ME E EPP – ATE 25%

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBO PVC SOLDÁVEL 175G		UNID.	18	R\$ 13,50	R\$ 243,00
2	AGUARRÁS LITRO		L	15	R\$ 11,44	R\$ 171,60
3	AREIA GROSSA LAVADA		M³	5	R\$ 70,33	R\$ 351,65
4	AREIA MÉDIA		M³	5	R\$ 64,68	R\$ 323,40
5	ARGAMASSA COLANTE AC-II 20 KG		SC	25	R\$ 18,79	R\$ 469,75
6	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL		UNID.	18	R\$ 25,16	R\$ 452,88
7	BOIA PVC ½"		UNID.	17	R\$ 13,19	R\$ 224,23
8	BOIA PVC ¾"		UNID.	17	R\$ 13,04	R\$ 221,68
9	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 2,5MM² FLEXÍVEL		MT	50	R\$ 1,59	R\$ 79,50
10	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 4MM² FLEXÍVEL		MT	50	R\$ 2,10	R\$ 105,00
11	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 6MM² FLEXÍVEL		MT	37	R\$ 2,62	R\$ 96,94
12	CADEADO 25MM		UNID.	16	R\$ 14,58	R\$ 233,28
13	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 1.000L COM TAMPA		UNID.	1	R\$ 343,52	R\$ 343,52
14	CAIXA DE DESCARGA 9 LITROS EXTERNA		UNID.	12	R\$ 31,31	R\$ 375,72
15	CAIXA MULTIPLA X – PLÁSTICA - DERIVAÇÃO		UNID.	6	R\$ 5,85	R\$ 35,10
16	CAIXA SINFONADA 100X100X50 MM		UNID.	6	R\$ 8,67	R\$ 52,02
17	CAIXA SINFONADA 150X150X50 MM		UNID.	3	R\$ 8,73	R\$ 26,19
18	CAL FIXADOR 7KG		SC	17	R\$ 8,78	R\$ 149,26
19	CHUVEIRO 3 TEMPERATURAS 5500W		UNID.	6	R\$ 50,30	R\$ 301,80
20	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II 32 SACO 50KG		SC	62	R\$ 22,58	R\$ 1.399,96
21	CONDULETE MULTIPLO ALUMÍNIO ¾"		UNID.	6	R\$ 8,26	R\$ 49,56
22	CONECTOR SAÍDA ¾ - PVC - CINZA		UNID.	6	R\$ 2,67	R\$ 16,02
23	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC BIPOLAR 6 ATÉ 32 A		UNID.	3	R\$ 51,95	R\$ 155,85
24	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC MONOPOLAR 40 ATÉ 50 A		UNID.	3	R\$ 13,55	R\$ 40,65
25	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC MONOPOLAR 6 ATÉ 32 A		UNID.	3	R\$ 9,29	R\$ 27,87
26	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC MONOPOLAR 60 A		UNID.	3	R\$ 16,58	R\$ 49,74
27	DIVISORIA CEGA (N1) - PAINEL MSO/COMEIA E=35MM - MONTANTE/RODAPE DUPLO ACO GALV PINTADO - COLOCADA		M2	62	R\$ 92,40	R\$ 5.728,80
28	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3" X 2 1/2", E= 1,2 A 1,8 MM		UNID.	17	R\$ 19,50	R\$ 331,50

29	ELETRODUTO CORRUGADO AMARELO ½ 20MM	MT	37	R\$ 1,59	R\$ 58,83
30	ELETRODUTO PVC RÍGIDO ROSCA 2" METRO	M	12	R\$ 8,12	R\$ 97,44
31	ELETRODUTO PVC RÍGIDO ROSCA DE 3" METRO	MT	12	R\$ 15,14	R\$ 181,68
32	ELETRODUTO PVC ROSCÁVEL DE 3/4"	M	25	R\$ 3,03	R\$ 75,75
33	ENGATE PVC, 40CM x 1/2"	UNID.	12	R\$ 7,18	R\$ 86,16
34	EXTENSÃO ELÉTRICA COM 10M, 1,5, CABO FLEXÍVEL 10A	UNID.	3	R\$ 21,35	R\$ 64,05
35	FECHADURA DE EMBUTIR P/ PORTA EXTERNA, MAÇANETA E ESPELHO EM METAL CROMADO	UNID.	25	R\$ 42,19	R\$ 1.054,75
36	FITA ISOLANTE ELÉTRICA 20 METROS CLASSE A	UNID.	25	R\$ 7,29	R\$ 182,25
37	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50M	UNID.	37	R\$ 9,96	R\$ 368,52
38	FORRO DE PVC, FRISADO, BRANCO, REGUA DE 10 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM E COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO)	M2	62	R\$ 13,45	R\$ 833,90
39	INTERRUPTOR SIMPLES 2 TECLAS 1 TOMADA	UNID.	6	R\$ 16,94	R\$ 101,64
40	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 80 X 210 CM, E = *35* MM, COM MARCO EM ACO, NUCLEO COLMEIA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO BRANCO (INCLUI MARCO, ALIZARES, DOBRADICAS E FECHADURA).	UNID	11	R\$ 305,64	R\$ 3.362,04
41	LÂMPADA FLUORESCENTE 16W	UNID.	12	R\$ 6,15	R\$ 73,80
42	LÂMPADA FLUORESCENTE 20W -	UNID.	12	R\$ 6,15	R\$ 73,80
43	LÂMPADA FLUORESCENTE 40W	UNID.	37	R\$ 6,26	R\$ 231,62
44	LONA PLASTICA PRETA 8 M	MT	375	R\$ 8,98	R\$ 3.367,50
45	MASSA CORRIDA 18L	LA	6	R\$ 65,34	R\$ 392,04
46	PINCEL TRINCHA 38MMX 1 1/2" CERDAS PRETAS	UNID.	6	R\$ 3,74	R\$ 22,44
47	PINCEL TRINCHA 42MMX1" CERDAS PRETAS -	UNID.	6	R\$ 4,36	R\$ 26,16
48	TRINCHA 50MMX2" CERDAS PRETAS	UNID.	6	R\$ 5,44	R\$ 32,64
49	PLACA 2x4, MODELO NOVO	UNID.	12	R\$ 2,00	R\$ 24,00
50	PLAFONIER PVC COM SOQUETE PORCELANA BASE E-27	UNID.	37	R\$ 3,23	R\$ 119,51
51	RALO SINFONADO QUADRADO 100X40MM	UNID.	6	R\$ 4,62	R\$ 27,72
52	REATOR CONVENCIONAL 127V 1/20W	UNID.	32	R\$ 17,66	R\$ 565,12
53	REATOR ELETRÔNICO 1x20W	UNID.	12	R\$ 13,45	R\$ 161,40
54	REATOR ELETRÔNICO 1x40W	UNID.	12	R\$ 16,58	R\$ 198,96
55	REATOR ELETRONICO 2 X 40W	UNID	12	R\$ 97,07	R\$ 1.164,84
56	REATOR PARTIDA RÁPIDA P/ 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES 40W/118V	UNID.	32	R\$ 18,63	R\$ 596,16
57	REGISTRO ESFERA COM UNIÃO ROSCÁVEL ½"	UNID.	6	R\$ 12,11	R\$ 72,66
58	REGISTRO DE ESFERA COM UNIÃO DE PVC ROSCÁVEL ¾"	UNID.	6	R\$ 17,60	R\$ 105,60

59	REGISTRO DE ESFERA PVC ½"		UNID.	6	R\$ 9,75	R\$ 58,50
60	REGISTRO DE PRESSÃO METAL ½" COM CANOPLA		UNID.	7	R\$ 39,11	R\$ 273,77
61	REGISTRO DE PRESSÃO SOLDÁVEL 20MM		UNID.	7	R\$ 14,47	R\$ 101,29
62	REPARO COMPLETO PARA VÁLVULA DESCARGA 1 1/2		UNID.	37	R\$ 43,12	R\$ 1.595,44
63	ROLO LÃ DE CARNEIRO 23CM		PÇ	12	R\$ 25,41	R\$ 304,92
64	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 9CM		UNID.	12	R\$ 11,44	R\$ 137,28
65	SELADOR ACRÍLICO 18l		LA	12	R\$ 6,77	R\$ 81,24
66	SIFÃO SANFONADO PARA LAVATÓRIO		UNID.	37	R\$ 14,52	R\$ 537,24
67	SUPORTE PARA DISJUNTOR BIFÁSICO		UNID.	6	R\$ 3,03	R\$ 18,18
68	SUPORTE PARA DISJUNTOR MONOFÁSICO		UNID.	12	R\$ 6,15	R\$ 73,80
69	TÁBUA DE MADEIRA 3ª QUALIDADE 2,5X23CM		MT	75	R\$ 7,34	R\$ 550,50
70	TELHA CERÂMICA TIPO COLONIAL CURVA		UNID.	125	R\$ 0,82	R\$ 102,50
71	TELHA CERÂMICA TIPO COLONIAL PLAN		UNID.	125	R\$ 0,77	R\$ 96,25
72	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 1,83 X 1,10 M		UNID.	150	R\$ 37,11	R\$ 5.566,50
73	THINNER LITRO		UNID.	6	R\$ 15,09	R\$ 90,54
74	TINTA ACRÍLICA PARA PISO LATA 3,6 L - CORES VARIADAS		UNID.	7	R\$ 38,50	R\$ 269,50
75	TINTA LATEX ACRÍLICO PREMIUM CORES VARIADAS - 18l		UNID.	7	R\$ 249,58	R\$ 1.747,06
76	TINTA ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO 3,6l - DIVERSAS CORES		GL	25	R\$ 77,77	R\$ 1.944,25
77	TOMADA EMBUTIR 2P+TERRA		UNID.	12	R\$ 6,15	R\$ 73,80
78	TOMADA UNIVERSAL 2P+T COM PLACA E COM CAIXA		UNID.	12	R\$ 7,29	R\$ 87,48
79	TORNEIRA PARA JARDIM ½"		UNID.	3	R\$ 13,34	R\$ 40,02
80	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO METAL		UN	12	R\$ 41,06	R\$ 492,72
81	TRENA 10M FIBRA DE VIDRO		UNID.	5	R\$ 20,84	R\$ 104,20
82	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL (SO BACIA)		UNID.	11	R\$ 140,29	R\$ 1.543,19
83	ZARCÃO LITRO		L	5	R\$ 21,81	R\$ 109,05

TOTAL LOTE II

R\$ 41.778,67 (QUARENTA E UM MIL SETECENTOS E SETETAN E OITO REAIS ESESENTA E SETE CENTAVOS)

OBSERVAÇÕES:

- 1) Os produtos/serviços ofertados estão de acordo com todas as condições, especificações e características previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA** do edital respectivo, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação;
- 2) Apresentar na proposta o nome do fabricante e a marca do produto ofertado.
- 3) **QUALQUER PROPOSTA COM VALOR, UNITÁRIO E GLOBAL, SUPERIOR AO ESTIMADO PELO MUNICÍPIO SERÁ AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADA.**

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ dias (mínimo de 120 dias, a contar da data final estipulada para a sua entrega).

Ouro Preto, _____ de _____ de _____ .

Nome e assinatura de **representante legal** da licitante
Carimbo do CNPJ

CONVITE Nº. 001/2021

(É obrigatória a apresentação no Envelope de Proposta)

À Prefeitura Municipal de Ouro Preto – PMOP

Comissão Permanente de Licitação

Serve o presente para encaminhamento da nossa proposta de preços relativa ao convite, em referência conforme especificado abaixo:

Inteiro-nos de todas as informações técnicas, do espaço físico e condições para a execução do contrato, caso sejamos vencedores deste certame e, portanto, propomos:

- a) O valor da proposta para o LOTE XX é de R\$-----(------).
- b) Prazo de validade da proposta: **120 (cento e vinte) dias.**

IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social: -----

CNPJ: -----

Endereço:- -----

Inscrição Estadual: -----

Telefone: ----- Fax: -----

E-mail: -----

INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Representante Legal (Nome Legível): _____

() Sócio () Procurador

RG: _____

CPF: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: _____

Conta para depósito: _____

Agência: _____

Titular: _____

-----, -----de-----de 2021.

Assinatura

ANEXO IV

(É obrigatória a apresentação na fase de credenciamento)

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

REFERÊNCIA: CONVITE Nº. 001/2021

A _____ (nome da proponente) _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, nº. _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representado pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplo(s) e geral (ais) poderes para, junto ao Município de OURO PRETO/MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade **convite**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2021.
(Reconhecer firma)

(É obrigatória a apresentação no envelope de habilitação)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Ref: **CONVITE Nº. 001/2021**

A empresa _____, sediada na _____
telefone _____ fax _____ e-mail _____, por intermédio de seu
representante legal, infra-assinado, e para os fins do **CONVITE Nº. 001/2021, DECLARA**
expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na
condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº.
9.854/99).

b) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a
sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra.

c) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes
impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei n.º.
8.666/93.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO VI
MODELO DE MINUTA DE CONTRATO

Convite nº 001/2021

Processo Licitatório nº 022/2021

**Contrato de prestação de serviços, que
entre si fazem o município de Ouro Preto
e _____.**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE OURO PRETO**, com sede na Praça Barão do Rio Branco, 12, CNPJ nº. 18.295.295/0001-36, neste ato representado por seu Secretário, Sr. _____ no uso das atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e _____, inscrita(o) no CPF sob o nº. _____ residente à Rua _____, doravante denominada(o) simplesmente **CONTRATADA(O)** tendo por base a proposta vencedor(a) no certame supra apresentado, firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Aquisição de materiais de construção, elétrico e hidráulico destinados ao reparo das Unidades de Saúde de Ouro Preto, através do **CONVITE Nº. 001/2021**, atendida a proposta da contratada e demais peças integrantes, do respectivo edital, as quais, conhecidas e aceitas pelas partes, incorporam-se a este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução do contrato reger-se-á pelas normas consubstanciadas nos artigos 55, inciso XIII, 66 a 76, exceto artigo 72, da Lei 8.666/93, especificações/normas estabelecidas pela gestão do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

A vigência contratual será de 12 (doze) meses, tendo seu início a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor global do presente contrato para o LOTE XX é de **R\$** (.....).

Parágrafo único. Os preços constantes do presente contrato são fixos e irredutíveis, estando incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços tais como: mão de obra, transportes, materiais, impostos, taxas e encargos sociais, previdenciários e tributos decorrentes do presente contrato, o mesmo ocorrendo com direitos trabalhistas oriundos da atividade contratada, na conformidade do art. 71, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a entrega dos objetos constantes deste Termo de Referência em até 30 dias a contar da apresentação das Notas Fiscais /Faturas, mediante a apresentação de certidões negativas de débitos, nas quais, deverão conter as seguintes informações:

Razão Social: PMOP / SMS / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Endereço: Rua Mecânico José Português, 240

OURO PRETO – MG CEP: 35400-000

CNPJ: 18.295.295.0001-36

CLÁUSULA SEXTA - DAS DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários decorrentes da contratação objeto desta licitação estão consignados no orçamento na dotação:

Dotação	Elemento de despesas	Fonte de Recurso	Ficha
02.15.01.10.301.0064.2107	33903000	159	954

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME LEGAL

O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes das Leis 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo decorrente do **Processo Convite 001/2021, de ... de de 2021**, cujos termos são partes integrantes do presente contrato.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Sem prejuízo das disposições previstas na legislação aplicável e daquelas constantes do Contrato e do Edital, constituem obrigações das partes:

8.1 Constituem obrigações da contratada:

8.1.1. Entregar o objeto deste termo em perfeitas condições de uso, providenciando substituição em casos de imperfeições, alterações ou fora do prazo de validade indicado para uso.

8.1.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

8.1.3. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, durante todo o processo de aquisição;

8.1.4. Colocar à disposição do CONTRATANTE os meios necessários à comprovação da qualidade dos materiais permitindo a verificação de sua conformidade com a sua descrição.

8.1.5. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos materiais, objeto deste Termo de Referência, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento e seus anexos.

8.2. Constituem obrigações da contratada

Será responsabilidade do representado pelos seus dirigentes e servidores prepostos ou representantes, para os efeitos desta aquisição:

8.2.1. Permitir acesso do pessoal da empresa fornecedora nas dependências do almoxarifado, para a entrega dos materiais, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações;

8.2.2. Aprovar a proposta que atender as especificações de acordo com o exigido neste Termo de Referência;

8.2.3. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitada pelo fornecedor.

8.2.4. Comunicar o fornecedor, se a qualquer tempo, durante o prazo de garantia, as Unidades beneficiadas com a aquisição dos insumos, comprovarem a discrepância com as descrições exigidas neste Termo de Referência, o qual deverá proceder à imediata substituição do produto danificado;

8.2.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura da empresa vencedora do certame licitatório após a entrega dos produtos.

8.2.6. Em conformidade com o Termo de Ajustamento de Conduta nº 137/2017 – PROMO nº 004450.2017.03.000/1 firmado entre o Município de Ouro Preto e o Ministério Público do Trabalho, no qual determina ao CONTRATADO que cumpra a *cota de aprendiz a que está obrigada conforme arts. 4294 e seguintes da CLT, devendo na ocasião da celebração do contrato, apresentar a DECLARAÇÃO COTA APRENDIZ (anexa ao final da Minuta Contratual – para cota principal).*

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização e o acompanhamento da entrega ficarão a cargo do Funcionário Jardel Teotônio, Matrícula 13254, Referência do Almoxarifado da S.M.S.

Fica nomeado para gerir essa solicitação o Sr. Narcísio Gonçalves Maciel, correio eletrônico: suprimentos.saude@ouropreto.mg.gov.br, telefone 3559-3306.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado conforme previsto na Lei 8.666/93, através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- III - a lentidão no seu cumprimento;
- IV - o atraso injustificado no início da execução dos serviços;
- V - a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo I do artigo 67 da lei 8.666/93;
- VII - a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- VIII - a dissolução da sociedade;

IX - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

X - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante no processo administrativo a que se refere o contrato;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo único - Nos casos de rescisão acima mencionados, a contratante não indenizará a contratada, salvo pelos serviços já executados até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº. 8.666, de 1993 a Licitante e a Contratada que:

13.1.1 Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2 O retardamento da execução do objeto;

13.1.3 Fraudar na execução do contrato;

13.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5 Cometer fraude fiscal;

13.1.6 Não mantiver a proposta.

13.2 Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2 Multa moratória de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 0,3% (três décimos por cento);

13.2.2.1 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

13.2.3 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.3.1 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, a Contratada que:

13.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

13.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

13.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993;

13.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA PUBLICAÇÃO

A contratante fará a publicação do resumo deste contrato no diário oficial do Município para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Ouro Preto para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ouro Preto, .. de de 2021

MUNICÍPIO DE OURO PRETO

Gestor

Secretário (a) Municipal de Saúde

Empresa Contratada

ANEXO DA MINUTA CONTRATUAL - DECLARAÇÃO COTA APRENDIZ

CONTRATO Nº:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº:

CONVITE Nº:

(É obrigatória a apresentação na fase contratual)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº: _____, DECLARA, que cumprirá a cota de aprendiz a que está obrigada (arts. 429 e seguintes da CLT7), exigindo-lhe, por ocasião da celebração do contrato, a apresentação desta declaração a respeito, excetuadas as excludentes (Art. 51, III da LC 123/20068; Art. 14 do Decreto Lei 5598/059; Art. 3º da IN 97 do MTE10; Doutrina11.)

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura e identificação do Representante Legal da Empresa.

Art. 429. Os estabelecimentos de qualquer natureza são obrigados a empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem número de aprendizes equivalente a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos trabalhadores existentes em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional.

LC 123/06 - Art. 51. As microempresas e as empresas de pequeno porte são dispensadas:(...) III - de empregar e matricular seus aprendizes nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem;

Decreto Lei 5598/05 - Art. 14. Ficam dispensadas da contratação de aprendizes:

I - as microempresas e as empresas de pequeno porte; e

II - as entidades sem fins lucrativos que tenham por objetivo a educação profissional

Art. 3º da IN 97 do MTE “Estão legalmente dispensadas do cumprimento da cota de aprendizagem:

I – as microempresas e empresas de pequeno porte, optantes ou não pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional.

II – entidade sem fins lucrativos que tenha por objetivo a educação profissional e contrate aprendizes na forma do art.431 da CLT.”

“As micro empresas e empresas de pequeno porte ficam dispensadas do cumprimento das disposições do art.429 da CLT (art. 11 da Lei n. 9.841/99).” (MARTINS, Sérgio Pinto. DIREITO DO TRABALHO. Atlas: 2006, p. 603 e ss).

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS
ANEXOS**

CONVITE Nº 001/2021

(É obrigatória a apresentação na fase de credenciamento)

Nome: _____

Endereço: _____

Município: _____ Estado: _____

R.G.: _____

C.P.F.: _____

Declara, sob as penas da Lei e, em especial, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que tem conhecimento e cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital de **Convite nº 001/2021**.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma a presente.

_____, ____ de _____ de 2021

(nome do (a) licitante)

(nome completo de seu representante legal)

AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE N.º 001/2021

O Município de Ouro Preto/MG, com sede à Praça Barão do Rio Branco n.º. 12, Bairro Pilar, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação Pública, sob a modalidade **aquisição de materiais de construção, elétrico e hidráulico destinados ao reparo das Unidades de Saúde de Ouro Preto**, objeto desta licitação, na forma e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e em conformidade com a **Lei n.º. 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123/2006**. Os documentos de habilitação e a proposta serão recebidos até às **10h30m do dia 20/04/2021**, para abertura da documentação de habilitação e das propostas, às **11h00m do dia 20/04/2021**, na Superintendência de Compras e Licitações, localizado à Praça Barão do Rio Branco, 12, Bairro Pilar.

O Edital completo com as especificações do objeto da licitação encontra-se disponível na Superintendência de Compras e Licitações para consulta e retirada mediante manifestação prévia do interessado. A manifestação deverá ocorrer **com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, conforme artigo 22, § 3º da Lei n.º. 8.666/93** e se dará presencialmente ou pelo e-mail: compras@ouropreto.mg.gov.br, onde poderá, também, ser solicitado o Edital.

Ouro Preto 09 de abril de 2021

Luciene Ferreira de Souza
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Edital elaborado por Marineth Monteiro

RECIBO DE EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

CONVITE Nº.001/2021

OBJETO: aquisição de materiais de construção, elétrico e hidráulico destinados ao reparo das Unidades de Saúde de Ouro Preto

Os envelopes de habilitação e de proposta de preços serão recebidos até **às 09h30m do dia 11/03/2021**, na Superintendência de Compras e Licitações, localizado à Praça Barão do Rio Branco, 12, Bairro Pilar, para abertura da documentação de habilitação e das propostas, às **10h00m do dia 11/03/2021**.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO: _____ **Nº** _____

BAIRRO: _____ **CIDADE:** _____

Estado: _____

TELEFONE: (____) _____ **FAX** (____) _____ **CELULAR:** (____) _____

E-MAIL: _____

RESPONSÁVEL: _____

CONTATO: _____